



Art. 1º Aprovar a assistência financeira para o Centro de Estudos e Pesquisa em Educação, Cultura e Ação Comunitária - CENPEC, objetivando a execução do projeto básico de implementação da Olimpíada de Língua Portuguesa para o ano de 2009 e planejamento para o ano de 2010.

Art. 2º O Ministério da Educação (MEC) se reserva o direito de utilizar os materiais produzidos, em conformidade com as diretrizes da política pública educacional.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 24 DE ABRIL DE 2009

Delega competência à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Constituição Federal de 1988
Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996
Lei Nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006
Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 12
Lei Nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, com a redação dada pela Lei Nº 11.502, de 11 de julho de 2007
Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, arts. 11 e 12
Decreto Nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14 do Capítulo V, Seção IV, do Anexo I do Decreto nº 6.319, de 20 de dezembro de 2007, republicado no DOU de 2 de abril de 2008 e pelos artigos 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003.

CONSIDERANDO a ampliação das atribuições regimentais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES no sentido de subsidiar o Ministério da Educação na formulação de políticas e no desenvolvimento de atividades de suporte à formação de profissionais de magistério para a educação básica, na forma do disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, com a redação dada pela Lei Nº 11.502, de 11 de julho de 2007;

CONSIDERANDO que os recursos para pagamento das ações previstas nos programas destinados a induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais de magistério, na forma do disposto no art. 2º, § 2º, da Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, foram alocados no orçamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, a quem compete a supervisão dessas ações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, que "Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação

da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada, e dá outras providências"; e resolve "ad referendum":

Art. 1º Fica delegada à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por tempo indeterminado, vedada subdelegação, a competência atribuída pelo art. 1º. da Lei Nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, para a concessão das seguintes modalidades de bolsas de estudo e pesquisa, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID:

I - a participantes de cursos ou programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;

II - a professores que atuem em programas de formação inicial e continuada de funcionários de escola e de secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III - a professores que atuem em programas de formação profissional inicial e continuada; e

IV - a professores participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 254, DE 23 DE ABRIL DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/Nº 07/2009, conforme relação anexa.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Desenho - 20 Horas - Campus Vitória

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0038	Roberta Mendes Leôncio Teodoro	55,80	1º
0030	Tatiana Camello Xavier	51,40	2º
0010	Fabiola Angela Ferrari	46,00	3º

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 129, DE 22 DE ABRIL DE 2009

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria do Ministério da Educação nº. 33 de 07 de janeiro de 2009; resolve:

Art. 1º. Homologar o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado - Professor Substituto.

ÁREA: CODAAUT
DISCIPLINAS: Manutenção e Montagem de Microcomputadores, Redes para Automação, Conteúdos Afins e Projetos.

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	NOME DO CANDIDATO
001	76,14	RONAN LOSCHI RODRIGUES FERREIRA

ÁREA: CODACIB
DISCIPLINAS: Biologia, Conteúdos Afins e Projetos.

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	NOME DO CANDIDATO
001	81,98	GUILHERME MALAFAIA PINTO
002	79,00	KELLEN LAGARES FERREIRA SILVA
003	78,78	FABIANA MARIA DE ALMEIDA BARNABÉ
004	72,00	EDILAYNE CRISTINA SANTOS
005	66,58	NATÁLIA PEREIRA DA SILVA ARAÚJO
006	62,96	THIAGO NOGUEIRA LUCON
007	59,18	CAROLINA MOREIRA OLIVEIRA
008	49,96	CRISTIANE VILAS BOAS NEVES
009	47,76	LUIS ADAN FLORES ANDRADE
010	43,36	DOUGLAS BONIEK SILVA NAVARRO

ÁREA: CODARTE
DISCIPLINAS: Educação Artística, Conteúdos Afins e Projetos.

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	NOME DO CANDIDATO
001	63,00	CRISTINE ADRIANA DA SILVA CARVALHO
002	45,00	SAMIR ANTUNES DA SILVA
003	42,00	HELEN CRISTINE PATRÍCIO DE NOVAIS
004	42,00	WALTAIR DE SOUZA JÚNIOR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CAIO MÁRIO BUENO SILVA
Pro Tempore

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 228, DE 24 DE ABRIL DE 2009

O Diretor, em exercício, do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.006719/2009-53 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Depatamento de Engenharia Civil - ECV/CTC, instituído pelo Edital nº 026/DDPP/2009, de 02 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 03/04/2009.

Campo de Conhecimento: Geotecnia.
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Pedro Eugênio Gomez Boehl	9,75
2º	Luísa Orthieb Fontana	9,50

CLESAR LUIZ LOCH

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 188, DE 24 DE ABRIL DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 6.752, de 27 de janeiro de 2009, resolvem:

Art. 1º Ampliar os limites de pagamento de que trata o Anexo VIII da Portaria Interministerial MP/MF nº 64, de 30 de março de 2009, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

NELSON MACHADO
PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2009 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2008, DE QUE TRATA O ANEXO VIII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 64, DE 30 DE MARÇO DE 2009

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	7.688	7.688	7.688	7.688	7.688	7.688	7.688	7.688	7.688
22000 MIN. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	12.915	12.915	12.915	12.915	12.915	12.915	12.915	12.915	12.915
30000 MIN. DA JUSTIÇA	11.457	11.457	11.457	11.457	11.457	11.457	11.457	11.457	11.457
42000 MIN. DA CULTURA	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
49000 MIN. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	15.625	15.625	15.625	15.625	15.625	15.625	15.625	15.625	15.625
51000 MIN. DO ESPORTE	20.500	20.500	20.500	20.500	20.500	20.500	20.500	20.500	20.500
52000 MIN. DO TURISMO	172.440	172.440	172.440	172.440	172.440	172.440	172.440	172.440	172.440
53000 MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
56000 MIN. DAS CIDADES	139.375	139.375	139.375	139.375	139.375	139.375	139.375	139.375	139.375
TOTAL	490.000	490.000	490.000	490.000	490.000	490.000	490.000	490.000	490.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.